

Ofício n.º 780/2017 – GAB/SMS /PMSIP



Santa Izabel do Pará, 05 de Junho de 2017.

À: Sua Excelência
Evandro Barros Watanabe
Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará

A Semadi
Para anexar Termo
de Referência.
Em: 08/06/2017

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nerci Cruz
Nerci Cruz
 Setor de Compras PMSIP
 Matrícula 123 836-1

Ao cumprimentá-lo, vimos encaminhar para ciência e providências cabíveis de V. Exa., solicitação de adesão a ATA de registro de preços do Município de São Miguel do Guamá, que objetiva a futura e eventual contratação para a recarga de gás oxigênio medicinal comprimido.

Atenciosamente,

Débora Francisca S. Jares Alves
Débora Francisca da Silva Jares Alves
 Secretária Municipal de Saúde

Duvidar para a
Sec. mun. de Saúde
para elaboração de
Termo de Referência
conforme despacho
em anexo.

No sistema AR
Compras!
Evandro Barros Watanabe
Prefeito Municipal
Em: 07/06/17

PREFEITURA MUNICIPAL	
SANTA IZABEL DO PARÁ	
PROTOCOLADO	
PROCESSO:	
PROTÓCOLO Nº:	1885
DATA:	05/06/17
HORA:	15:49
Tatiana	

SETOR DE COMPRAS / PMSIP
RECEBIDO
Em: 08/06/2017
Ass: <i>Nerci Cruz</i>



Ofício nº 813/2017 – GAB / SMS / PMSIP

Santa Izabel do Pará, 17 de Julho de 2017.


À: Sua Excelência
Evandro Barros Watanabe
Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao Cumprimenta-lo, vimos encaminhar para ciência e providências cabíveis de V. Exa., Memo. Nº 284/2017 – HMSI, que apresenta novo Termo de Referência para subsidiar contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de Gases Medicinais.

No aguardo do vosso pronto atendimento.

Atenciosamente,


Débora Francisca da Silva Jares Alves
Secretaria Municipal de Saúde



Memorando nº 284/2017 – HMSI

Santa Izabel do Pará, 17 de julho 2017

De: HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA IZABEL
Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DÉBORA FRANCISCA JARES ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Prezada Senhora,

Em anexo novo Termo de Referência para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Fornecimento de Gases Medicinais, com as devidas correções solicitadas pelo departamento de licitação referente ao Memo nº 267 do dia 30/06/2017.

Atenciosamente,

pdfelement


Leonardo Lobato
Diretor Geral
Leonardo M. Lobato
Diretor Geral
Hospital Municipal



SETOR DE COMPRAS / PMSIP
RECEBIDO
Em. 18 / 07 / 2017
Ass: 





TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2017

1 - OBJETO

Visa o presente Termo de Referência à contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS conforme as especificações e condições contidas no presente documento, para atender o Hospital Municipal de Santa Izabel do Pará Dr. Edilson Abreu, SAMU, UPA e as Ambulancias, por um período de 12 meses, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência ANEXO I e normas aplicáveis.

2 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente termo uma vez que é necessária a utilização destes gases para complementação de tratamento médico e até mesmo manutenção da vida de pacientes graves. Sendo que a contratação de uma empresa para fornecimento dos mesmos se enquadra como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade do tratamento do paciente. Outrossim, se faz necessário o abastecimento das ambulâncias, assim como a unida das Upas.

3 - BENEFICIÁRIOS

São beneficiários diretos os usuários do Hospital Municipal de Santa Izabel do Pará Dr. Edilson Abreu, SAMU, UPA e Ambulâncias.

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- Os licitantes deverão apresentar Juntamente com a Proposta os seguintes documentos:

- * Ficha Técnica do produto;
- * Ficha de informação de segurança de produtos químicos – FISPQ;
- * Estar de acordo com as Regulamentações pertinentes e suas atualizações da ANVISA RDC 184 de 22/10/2001, Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Agricultura e as Normas Brasileiras de Regulamentações – NBR;

4.2- Ter disponibilidade de atendimento imediato da entrega do produto com prazo Máximo de entrega de 24hs a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, com ressalva que o descumprimento deste acarretara advertência;

4.3- O licitante deverá cotar os preços dos produtos já inclusos todas as despesas com fretes e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

4.4- Os produtos adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo I deste termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas



substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;

4.5- Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.

4.6- A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente a execução do serviço para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita do CONTRATANTE.

4.7- A CONTRATADA responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, da qualidade do serviço prestado, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da CONTRATADA responder perante terceiros e ao CONTRATANTE.

4.8- A CONTRATADA obriga-se a realizar as suas atividades utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades.

Obs.: Obrigatório fornecer nome e telefone de cada profissional envolvido no processo;

4.9- A CONTRATADA deverá executar o objeto do presente contrato conforme Especificações Técnicas e Condições descritas no termo de Referência.

4.10- O CONTRATANTE poderá rejeitar os serviços que estejam, de maneira incontestada pela CONTRATADA e tecnicamente comprovada, em desacordo com as especificações da proposta, obrigando-se a CONTRATADA, a refazê-los ou corrigi-los

4.11- Em cada visita o técnico deverá pegar o ciente de que esteve no hospital e realizou visita técnica. Obs.: A não realização desta visita poderá acarretar pena de advertência a empresa.

4.12- A CONTRATADA se obriga a reembolsar o CONTRATANTE todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:

- a) reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados seus com o CONTRATANTE; e,
- b) reconhecimento judicial de solidariedade do CONTRATANTE no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

5 - DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo os preços unitários, o valor mensal e o valor total anual estimado, apresentados em planilha:



6 – DEVERES DA CONTRATANTE

- 6.1. Designar fiscal para a execução dos serviços, ligado à empresa contratante.
- 6.2. Destinar espaço físico adequado para o armazenamento do material a ser recolhido.
- 6.3. Comunicar à contratada, por escrito, eventuais problemas a serem solucionados.
- 6.4. Permitir o acesso às dependências dos locais de coletas dos funcionários da contratada, desde que devidamente trajados e identificados.
- 6.5. Efetuar o pagamento à contratada, nos termos e condições especificadas neste Termo de Referência.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Indicar - por escrito e antes do início das atividades - preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone, e-mail e endereço, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências.
- 7.2. Apresentar os profissionais uniformizados e devidamente identificados nos locais de coleta.
- 7.3 Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades;
- 7.4 Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- 7.5 Enviar relatório mensal ao Hospital Municipal de Santa Izabel do Pará
- 7.6- Constitui obrigação da CONTRATADA a confidencialidade de guardar sigilo absoluto sobre informações técnicas, comerciais e financeiras adquiridas em razão da implementação do presente contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis.
- 7.7- Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.
- 7.7- A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente a execução do serviço para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita do CONTRATANTE.



- 7.8- A CONTRATADA se responsabiliza por toda e qualquer obrigação fiscal e tributária decorrente do presente contrato e que legalmente lhe caiba.
- 7.9- A CONTRATADA responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, da qualidade do serviço prestado, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da CONTRATADA responder perante terceiros e ao CONTRATANTE.
- 7.10- CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo aquela, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo o CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda.
- 7.11- A CONTRATADA deverá executar o objeto do presente contrato conforme Especificações Técnicas e Condições descritas no termo de Referência.
- 7.12- O CONTRATANTE poderá rejeitar os serviços que estejam, de maneira incontestada pela CONTRATADA e tecnicamente comprovada, em desacordo com as especificações da proposta, obrigando-se a CONTRATADA, a refazê-los ou corrigi-los.
- 7.13- Todos os entendimentos sobre o andamento, modificações ou alterações das especificações originais dos serviços, objeto deste contrato, deverão ser feitos mediante troca de correspondências, as quais passarão a fazer parte integrante e complementar do presente instrumento, sendo de nenhum efeito as combinações verbais. Em caso de divergência entre este contrato e os documentos que a ele forem anexados, prevalecerá o contrato. Em caso de divergência entre os documentos anexados, os mais recentes prevalecerão sobre os mais antigos.
- 7.14- A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais conforme descrito no Termo de Referência.
- Este Termo de Referência obriga as partes, seus sucessores e cessionários a qualquer título.
- 7.15- Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de a parte exigir seu cumprimento a qualquer tempo.
- 7.15- Caso, ainda, o CONTRATANTE solicite ou autorize, ou obrigue por força de regulamento governamental, intimação ou outro processo legal a fornecer documentos ou o testemunho dos profissionais da CONTRATADA a respeito dos serviços prestados ao CONTRATANTE, a mesma concorda em reembolsar a CONTRATADA, desde que não seja parte do processo em que as informações sejam requeridas, as horas e despesas incorridas pelos profissionais alocados, juntamente com os honorários advocatícios e despesas incorridas pelos assessores jurídicos da CONTRATADA no atendimento das referidas exigências.
- 7.16- A CONTRATADA obriga-se a realizar as suas atividades utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades.
- 7.17 A CONTRATADA se obriga a reembolsar o CONTRATANTE todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:

- c) reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados seus com o CONTRATANTE; e,



d) reconhecimento judicial de solidariedade do CONTRATANTE no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

8 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do Sicafe, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. A contratada, caso cometa qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a Multa reparatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de dano material ao local de coleta ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão da Contratada. Caso o valor do dano seja superior a 10% do valor do contrato, a multa corresponderá ao valor do dano.

8.3. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das previstas no art. 87 da mesma Lei:

8.3.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por evento, em caso de descumprimento parcial de obrigações contratuais relativas à execução dos serviços, sem prejuízo da obrigação de refazê-las ou repará-las;

8.3.2. Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, para os casos de atrasos na prestação dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias.

8.3.3. Decorridos 10 (dez) dias úteis sem que a Contratada tenha iniciada a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando a sua rescisão e a aplicação multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, salvo justificativa comprovada e acolhida pelo SMSSIP.



8.3.4. Em caso de problema na documentação apresentada anexa à nota fiscal e o decurso do prazo concedido pela Contratante para a devida regularização, poderá ser rescindido o contrato com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação.

8.3.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

8.3.6. A multa devida poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

8.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.

8.5. Advertência, que será aplicada através de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, observando-se o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa;

8.6. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

8.7. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9 – PRAZO DE VIGÊNCIA

9. O período de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por até 60 (sessenta) meses.

10 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



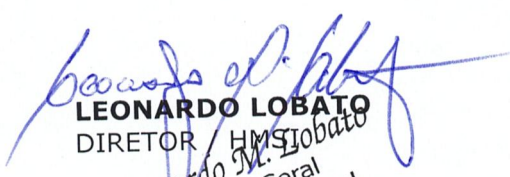
Fiscalizará o contrato os servidores Marlene Miranda e Elodie Abreu, atuando, respectivamente, como Fiscal do Contrato e Fiscal substituto. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, até 30 dias após o recebimento definitivo dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelos Fiscais do Contrato.

12- TIPO DE LICITAÇÃO

12. A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico – Tipo Menor Preço e Qualidade.


LEONARDO LOBATO

DIRETOR / HMS Lobato

Leonardo M. Lobato
Diretor Geral
Hospital Municipal

DEBORA FRANCISCA DA SILVA JARES
SECRETARIA DE SAÚDE / SMSSIP



ANEXO I-A

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Qtde	Unid de Medida
01	OXIGÊNIO MEDICINAL Cil K 7m3, evasado em capacidade volumétrica	4.700	M3
02	OXIGÊNIO MEDICINAL Cil PP evasado em capacidade volumétrica	65	M3
03	OXIGÊNIO MEDICINAL Cil T 10m3 evasado em capacidade volumétrica	30	M3

01 - 7 a 10 m³

02

4.730

pdfelement

Leonardo M. Lobato
Diretor Geral
Hospital Municipal